

## EDITAL Nº 22 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DOS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES DA UFRB

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nomeada pela [Portaria nº 840/2023](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI nº 06/2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis nº [9.394/1996](#), [12.711/2012](#), [13.146/2015](#) e [14.113/2020](#); nos Decretos nº [3.298/1999](#), [5.296/2004](#), [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#), na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), bem como nas Resoluções CONAC nº [31/2021](#) e [117/2024](#), torna público este edital, que contém as normas para provimento de vagas dos cursos do segundo ciclo após a conclusão dos cursos de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES), Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) da UFRB, para ingresso no semestre **2024.2**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares e Similares da UFRB tem por objetivo assegurar aos(às) concluintes destes cursos, que não possuem terminalidade garantida, a possibilidade de ingressar em cursos de segundo ciclo ofertados pela UFRB.
- 1.2. Somente poderá concorrer às vagas o(a) discente da UFRB que:
  - a. Exclusivamente para o curso Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), tenha ingressado neste curso até o semestre 2015.1; e
  - b. tenha concluído os cursos de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES), Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) da UFRB, sem terminalidade garantida, nos semestres **2023.1, 2023.2 e 2024.1**.
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará:
  - I. na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital; e
  - II. no consentimento tácito para a utilização e a divulgação das notas, assim como dos dados referentes à sua participação neste processo seletivo, incluindo as relacionadas às cotas, conforme Lei nº 12.711, de 2012, para atender ao princípio da transparência no serviço público.
- 1.4. Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas oferecidas pela UFRB neste Processo Seletivo estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme a lista apresentada a seguir:

**AC** - Ampla Concorrência;

**PPI1** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

**Q1** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

**PCD1** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

**EP1** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

**PPI2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

**Q2** - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

**PCD2** - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

**EP2** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

**PCD** - Pessoas com Deficiência. (Resolução CONAC/UFRB 117/2024).

- 2.3. As vagas destinadas às modalidades **PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2** são de concorrência EXCLUSIVA para o estudante que:

2.3.1. Tenha cursado integralmente o Ensino Médio em **escola pública** nacional ou em **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público**, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou

2.3.2. Tenha obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM (de edição entre 2010 e 2016) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado qualquer etapa do ensino médio em instituições de ensino que se enquadrem nas descritas no item 2.3.3 e 2.3.3.1 deste Edital.

2.3.2.1. Por "**Escola Pública**" entende-se a instituição de ensino que foi criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, em conformidade com o inciso I do artigo 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e suas alterações subsequentes).

2.3.2.2. Por “**Escolas Comunitárias que atuam no âmbito de educação do campo conveniadas com o poder público**” entende-se as instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, conforme [alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020](#);

2.3.3. O(A) candidato(a) que tenha cursado o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições de ensino privadas, mesmo com concessão de bolsa de estudos integral/parcial, ainda que sejam estabelecimentos filantrópicos, confessionais, conveniados ou os do Sistema S (SENAI, SESI, SESC e SENAC) ou escolas comunitárias que **não** atuem no âmbito da educação do campo e **não** sejam conveniadas com o Poder Público mesmo que tais instituições filantrópicas ou confessionais sejam mantidas por convênio com o Poder Público, deverá efetuar sua inscrição **exclusivamente** nas modalidades de vagas AC (Ampla Concorrência) ou PCD (Pessoa com Deficiência).

2.3.3.1. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores).

2.4. As vagas destinadas às modalidades **PCD, PCD1 e PCD2** são de concorrência **EXCLUSIVA** para **Pessoa com Deficiência** de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).

2.4.1. Por **Pessoa com Deficiência** compreende-se aquela cuja condição de natureza física, intelectual ou sensorial e que em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade com as demais pessoas.

2.4.2. Os/as candidatos(as) que se enquadram em alguns dos seguintes transtornos/condições: transtornos de aprendizagem como dislexia, discalculia, disgrafia ou afins; transtorno de déficit de atenção, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, hiperatividade, condições temporárias, pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ou pessoas com doenças crônicas, conforme a resolução CONAC nº 117 de 2024, **NÃO serão aptos(as) a concorrer nas modalidades de vagas delineadas no item 2.4.**

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e realizada somente via **INTERNET**, no período estabelecido no cronograma deste edital.

3.2. Para se inscrever, o(a) discente deverá:

- I. Acessar o formulário de Inscrição disponível no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a esse processo seletivo;
- II. Escolher duas opções de curso, em ordem de preferência;
- III. Preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;
- IV. Optar por uma ou mais entre as modalidades de vagas especificadas no item 2.2 deste Edital;
- V. Clicar no botão “Salvar”.
- VI. **Imprimir, ou salvar, o comprovante de inscrição emitido pelo sistema da UFRB.**

3.2.1. No comprovante de inscrição do(a) candidato(a) constará o **Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação – IK** que será utilizado na classificação final para a ocupação de uma das

vagas dos Cursos de segundo ciclo.

3.2.1.1. Alterações na inscrição do(a) candidato(a) somente serão possíveis dentro do prazo de inscrição e informando o **“Código da Inscrição”** que está presente no último Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a) emitido pelo sistema.

- 3.3. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei de Cotas, o(a) discente deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto no caput do Art. 20 da Portaria Normativa do MEC, nº 21, de 2012 e suas alterações, observada a renda familiar bruta *per capita* da modalidade escolhida.
- 3.4. O(A) discente que não se inscrever no processo seletivo, no período estabelecido no cronograma do processo, independentemente do motivo, não poderá fazê-lo em outra data.
- 3.5. A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição e da matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.
- 3.6. A homologação das inscrições será realizada pelos servidores técnicos administrativos dos NUGTEAC que assessoram os(as) coordenadores(as) de Cursos dos Centros de Ensino, escolhidos pelos(as) candidatos(as) como primeira opção.
- 3.7. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na data estipulada no cronograma deste Edital.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Nos cursos em que o número de candidatos(as) for maior que o número de vagas oferecidas, será aplicado o critério de seleção baseado no Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação – IK.
- 4.1.1. Para cada curso K declarado pelo(a) estudante como de sua predileção, será calculado preliminarmente, o Índice de Afinidade do(a) estudante pela seguinte fórmula:

$$Ik = 0,70 \times CRA + 0,20 \times CPK + 0,10 \times CTF$$

#### Onde:

**Ik** = Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação.

**CRA** = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 10.

**CPK** = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo estudante desde seu ingresso nos Cursos de Bacharelado Interdisciplinares e similares, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K, expresso em valores de 0 a 10.

**CTF** = Coeficiente do tempo de formação nos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, calculado pela fórmula:  $CTF = 10 - T$  (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluído os semestres com trancamento de matrícula, como descrito no **anexo II** deste edital).

- 4.2. O Índice **IK** de rendimento de desempenho do(a) discente será aferido pela constatação do somatório de suas notas no documento do histórico acadêmico, importado do sistema SIGAA na data correspondente à inscrição no processo seletivo, o qual constará no comprovante de inscrição, sendo considerada informação atualizada oficial e completa, independente de correções posteriores de notas dos componentes curriculares.

- 4.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão classificados(as) e selecionados(as) na ordem decrescente do **IK**, com base na seguinte sequência:
- I. Inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independentemente da opção de modalidade, e selecionados(as) de acordo com o limite de vagas disponíveis por curso; e
  - II. Posteriormente, para aqueles(as) que concorrem às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na inscrição e não foram selecionados(as) na Ampla Concorrência, a classificação ocorrerá conforme estabelecido no Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 4.4. Será considerado(a) CONVOCADO(A) e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) até o limite das vagas disponíveis; e NÃO CONVOCADO(A) o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.
- 4.5. Serão ELIMINADOS(AS), para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 4.6. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios, na referida ordem, para o desempate:
- I. O maior CPK;
  - II. O maior CRA;
  - III. O maior CTF;
  - IV. O menor número de disciplinas em que o(a) discente tenha sido reprovado; e
  - V. Maior idade.

## 5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado será divulgado pela internet no endereço [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na data estipulada no cronograma deste Edital.
- 5.2. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFRB poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e as reservas de vagas. Sendo, contudo, vedadas novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo em curso.

## 6. DA MATRÍCULA INICIAL

- 6.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação da UFRB são de responsabilidade da Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC).
- 6.2. O cronograma e demais informações relacionadas aos procedimentos de matrícula serão elaborados pela SURAC e publicados no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 6.3. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
- I. **Pré-matrícula:** etapa destinada à manifestação de interesse na matrícula por meio do envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a modalidade para a qual se inscreveu e foi convocado(a).
  - II. **Confirmação de matrícula:** etapa destinada à realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.

#### 6.4. **Documentos para realizar a PRÉ-MATRÍCULA:**

- i. Documento oficial de identificação com foto;
- ii. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas ou comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas **com o Poder Público** (apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2 - Conforme item 7.3 deste edital);
- iii. CadÚnico ou [Formulário de Declaração da Composição da Família](#) e outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família (apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1 - Conforme item 7.6 deste edital);
- iv. Laudo Médico (apenas para convocados(as) nas modalidades PCD, PCD1 e PCD2 - Conforme item 7.8 deste edital);
- v. Exame de Audiometria ou Exame de Acuidade Visual (apenas para surdos ou cegos convocados(as) nas modalidades PCD, PCD1 e PCD2 - Conforme itens 7.8 deste edital);
- vi. Vídeo e fotos (apenas para autodeclarados PRETOS E PARDOS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2 - Conforme item 7.12 deste edital)
- vii. Registro de Nascimento Indígena - RANI ou [Declaração de Pertencimento Étnico](#) (clique para acessar) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (apenas para autodeclarados INDÍGENAS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2 - Conforme item 7.12 deste edital)
- viii. [Declaração de Pertencimento étnico para Quilombolas](#) (clique para acessar) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (apenas para convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2 - Conforme item 7.17 deste edital);
- ix. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações Quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento étnico indicada no item ix (apenas para convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2 - Conforme item 7.17 deste edital).

6.5. Os candidatos(as) convocados(as) na modalidade AC não precisarão anexar documentos.

6.6. A aferição do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição será realizada por setores ou Comissões Específicas da UFRB conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

#### 6.7. **Documentos para realizar a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

- i. Documento oficial de identificação com foto.

6.8. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:

- I. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
- II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinado a cada etapa; e
- III. Deferimento das aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.

## 7. DAS COMISSÕES DE AFERIÇÕES



- 7.1. As Comissões de Aferições da UFRB são constituídas por setores ou Comissões Específicas, que tem por atribuição aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente durante o período da PRÉ-MATRÍCULA.

### **AFERIÇÃO DO(A) EGRESSO(A) DE ESCOLAS PÚBLICAS OU COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO**

(Modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2)

- 7.2. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública ou de escola comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.
- 7.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas pela Lei de Cotas (PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2) deverão comprovar que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escola pública ou por envio, no ato da pré-matrícula, do **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 7.3.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) cursou e concluiu integralmente o Ensino Médio em escolas comunitárias voltadas para a educação do campo e conveniadas com o Poder Público será realizada mediante a apresentação do **Certificado e do Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos pela referida escola.**

### **AFERIÇÃO DE RENDA**

(Modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1)

- 7.4. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **membro de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.
- 7.5. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) ou de **outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família**, especificados no subitem 6.8.2 deste Edital.
- 7.6. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo será feita por meio do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** ou **[Formulário de Declaração da Composição da Família](#)** (*clique para acessar*) e outros documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a), de acordo com a **[Relação de Documentos para Comprovação de Renda](#)** (*clique para acessar*).

### **AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Modalidades PCD, PCD1 e PCD2)

- 7.7. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPEP (Acadêmica).
- 7.8. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas à **pessoa com deficiência** será feita por meio do envio dos seguintes documentos:
- Deficiência Auditiva:** Laudo Médico e Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
  - Deficiência Visual:** Laudo Médico Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
  - Deficiência Intelectual:** Laudo Médico emitido somente por médico psiquiatra ou neurologista.
- 7.9. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 7.10. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação do candidato(a) com a deficiência e a condição de deficiência do candidato(a).

### **AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

(Modalidades PPI1 e PPI2)

- 7.11. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.
- 7.12. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:
- Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente os requisitos especificados nas [Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para a Heteroidentificação](#) (*clique para acessar*);
  - Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou [Declaração de Pertencimento Étnico](#) (*clique para acessar*) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.
- 7.13. Os(As) candidatos(as) autodeclarados **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração.
- 7.14. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 7.14.1. A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência,



bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.14.2. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**

7.14.3. A UFRB reserva-se ao direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula.**

7.14.4. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada.**

7.15. A aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

### **AFERIÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS**

(Modalidades Q1 e Q2)

7.16. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **Quilombola**, será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.

7.17. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Quilombolas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:

- a. [Declaração de pertencimento étnico](#) (*clique para acessar*) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas; e
- b. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.

7.18. O NUGACE/SURAC fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base no Decreto nº 4.887/2003

## **8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO**

8.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	20 a 22/08/2024
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	28/08/2024
Interposição de Recurso contra indeferimento da inscrição	28 e 29/08/2024

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Resultado Final e Convocação	05/09/2024
Início das aulas	Imediatamente após a confirmação de matrícula

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Compõem este Edital os seus Anexos, os Informes e os Comunicados Oficiais que venham a ser divulgados no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 9.2. A PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 9.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 9.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 9.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: [atendimento@ufrb.edu.br](mailto:atendimento@ufrb.edu.br).
- 9.6. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 19 de agosto de 2024.

**Carolina Fialho Silva**

Pró-Reitora de Graduação

**ANEXO I**

**VAGAS OFERTADAS**

Curso de Origem	Curso Ofertado	Formação	Turno	Ampla Concorrência (AC)	Cota UFRB	LEI DE COTAS								Total
						Baixa Renda				Independente da Renda				
						PCD	PPI1	Q1	PCD 1	EP1	PPI2	Q2	PCD 2	
BIS	Enfermagem	Bacharelado	Integral	2	1	4	1	1	1	3	0	1	1	15
	Nutrição	Bacharelado	Integral	11	1	7	1	1	1	6	0	1	1	30
	Psicologia	Bacharelado	Integral	11	1	7	1	1	1	6	0	1	1	30
BICULT	Produção Musical	Tecnológico	Vespertino	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	5
BCET	Engenharia da Computação	Bacharelado	Integral	1	0	2	1	1	1	2	0	1	1	10
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	1	0	2	1	1	1	2	0	1	1	10
	Física	Bacharelado	Integral	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2
	Matemática	Bacharelado	Integral	0	1	2	1	1	1	2	0	1	1	10
BES	Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	1	0	2	1	1	1	2	0	1	1	10
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	1	0	2	1	1	1	2	0	1	1	10
	Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade	Bacharelado	Integral	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	5
<b>Total geral</b>				<b>28</b>	<b>4</b>	<b>31</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>137</b>

## ANEXO II

### Fator de ajuste para o tempo de integralização do discente

Semestres para integralização	Valor de T
Integralização mínima (t)	0
t + 1	1
t + 2	2
t + 3	3
t + 4	4
t + 5	5
t + 6	6
t + 7	7
t + 8	8
t + 9	9
Acima de 10 semestres	10

---

*Emitido em 19/08/2024*

**MINUTA DE EDITAL Nº 1/2024 - NUPSEL (11.01.07.03.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/08/2024 11:13 )*

CAROLINA FIALHO SILVA

PRO-REITOR

1425354

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA DE EDITAL**, data de emissão: **19/08/2024** e o código de verificação: **a4e1663ecd**